

O papel do direito em assegurar uma vida de qualidade ao envelhecer: o direito do envelhecimento digno da mulher negra nas periferias

The role of the right in ensuring a quality life when ageing: the right to age dignified for black women in the peripheries

Mayara Vitória de Oliveira*
Júlio César Rodrigues Cruz**

RESUMO

Órgãos de pesquisa salientam o aumento da população idosa no Brasil. Atrelado a este fato uma série de meandros acompanha o processo de envelhecimento e a população idosa como um todo, devido o despreparo governamental para lidar com esta questão. O envelhecimento é um processo de desgaste biológico natural do corpo que acomete todos os seres. Contudo, homens e mulheres em suas diversas complexidades, realidades e regionalidades não envelhecem da mesma maneira e nem com a mesma segurança e qualidade de vida. Nas periferias o envelhecimento é discrepante de outros locais. Há o privilégio de alguns grupos em detrimento de outros. Homens e mulheres negros periféricos são os grupos atacados pelo sistema, mas ainda possuem minorias no interior de outras minorias: o envelhecimento digno de mulheres negras desprovidas de recursos que residem em periferias. Entraves como ausência de representatividade, racismo, preconceito e a discriminação socialmente construída são os agravantes para o gozo dos direitos e garantias promulgadas pelo Constituição de 1988. Predomina-se um conjunto de vulnerabilidades complexas que impedem a efetivação destes direitos na prática e a dominação da estrutura capitalista e das classes dominantes revelaram a importância da promoção de políticas públicas que urgem ser projetadas para as realidades periféricas desde o nascimento dessas pessoas até a velhice para que de fato haja o engajamento desta parcela vulnerável da população em todos os âmbitos. O direito tem o dever de manter a o envelhecimento digno das mulheres negras periféricas, porém, a realidade é contraditória e o resultado será refletido em diversos setores ocasionado uma série de dificuldades para ter acesso aos direitos fundamentais.

Palavras-chave: envelhecimento de negras periféricas; direitos fundamentais; racismo; vulnerabilidade.

ABSTRACT

Research bodies highlight the increase in the elderly population in Brazil. Linked to this fact, a series of intricacies accompany the aging process and the elderly population as a whole, due to the government's lack of preparation to deal with this issue. Aging is a process of natural biological wear and tear on the body that affects all beings. However, men and women in their diverse complexities, realities and regionalities do not age in the same way or with the same security and quality of life. In the peripheries, aging is different from other places. Some groups are privileged to the detriment of others. Peripheral black men and women are the groups attacked by the system, but they still have minorities within other minorities: the dignified aging

Artigo submetido em 10 de dezembro de 2023 e aprovado em 1 de julho de 2024.

* Graduanda em Direito pela UFMG. E-mail: cvmay1472emp@gmail.com

** Graduando em Direito pela UFMG. E-mail: analistadesistemas24@gmail.com

of black women deprived of resources who reside in peripheral areas. Obstacles such as lack of representation, racism, prejudice and socially constructed discrimination are aggravating factors for the enjoyment of the rights and guarantees promulgated by the 1988 Constitution. A set of complex vulnerabilities prevails that prevent the realization of these rights in practice and the domination of capitalist structure and the dominant classes revealed the importance of promoting public policies that urgently need to be designed for peripheral realities from the birth of these people until old age so that there is in fact the engagement of this vulnerable portion of the population in all areas. The law has the duty to maintain the dignified aging of peripheral black women, however, the reality is contradictory and the result will be reflected in several sectors, causing a series of difficulties in accessing fundamental rights.

Keywords: aging of peripheral black people; fundamental rights; racism; vulnerability.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa busca compreender na perspectiva jurídica e social como o direito pode mitigar as disparidades presentes que acomete as mulheres negras em situação de vulnerabilidade com foco naquelas que moram em comunidades e periferias e sejam de baixa renda. Há total ciência de que os problemas, os quais serão discutidos não abrange apenas a mulher, mas os negros como um todo, todavia, a ênfase neste presente artigo será no direito destas mulheres em envelhecer com qualidade e dignidade, assim como os problemas que rodeiam a realidade social vivida e a restrição ao acesso aos direitos fundamentais devido a interseccionalidade. Não será usado o termo “melhor idade” neste trabalho, pois será que na realidade das mulheres negras em envelhecimento ou já idosas da periferia essa seria a melhor idade, mesmo com o descaso do poder público e as dificuldades em manter os acessos aos direitos fundamentais com qualidade? Este questionamento tentará ser respondido no decorrer da trajetória deste trabalho, contudo talvez um único trabalho não seja suficiente para responder algo tão complexo.

No decorrer da obra também serão feitas análises em diálogo especificamente com os capítulos 7 e 9 da obra “Velhices Inéditas, Envelhecimento e o Estatuto do Idoso: Diálogos com Paulo Freire”, escrito por Áurea Eleotério Soares Barroso, Henrique Salmazo da Silva, Adriana de Oliveira e Ivan Fortunato com o intuito de mostrar a supervalorização do corpo do homem em processo de envelhecimento em oposição ao preconceito relacionado ao corpo da mulher devido a uma estruturação de dominação de gênero e a perpetuação social da ideia de juventude.

Outrossim, será visto a questão sobre envelhecimento e preconceito no Brasil à luz das leis existente sobre a área, ademais a desigualdade econômica sustentada por estereótipos de gênero e pelo racismo com base em resultados estatísticos.

Envelhecer no Brasil vai muito além do fator idade. Outras realidades permeiam o envelhecimento, como a classe social, questões de raça, gênero e a regionalidade, a qual também tende a ter divergências quanto a qualidade de vida em graus menores ou maiores dependendo do local a ser considerado e é o papel do direito proporcionar e efetivar melhorias por meio de políticas. Mas, a realidade é contraditória, visto que por mais que a Lei n° 10.741, artigo 3º, promulgou que é dever da família, da sociedade, da comunidade e do poder público assegurar a pessoa idosa a efetivação de seus direitos com absoluta prioridade e em harmonia com a liberdade e dignidade, ambas também garantidas pela Constituição. Porém, o próprio direito se mostra ineficiente na prática a esta temática urgindo a necessidade de políticas públicas.

O cenário é mais negligenciado quando se trata de idosas negras ou mulheres negras encaminhando para o envelhecimento e que residem em regiões periféricas onde o descaso por parte do governo é mais alarmante, fruto do racismo estruturado e do colonialismo arraigado

que ainda possui reflexos na sociedade afetando as camadas vulneráveis. A discriminação racial abre lacunas para outras discriminações em outros campo que permeiam o envelhecimento e, em consequência, as condições do envelhecimento da mulher negra são mais precários. Em consonância com o Instituto de Longevidade, na última publicação do Relatório Anual das Desigualdades realizada em 2011, a expectativa de vida da pessoa negra era de 67 anos e a das pessoas brancas 73 anos.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente artigo utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica. Em relação ao objetivo é descritivo.

2 O DIREITO DE ENVELHECER

Para efetivar o direito de envelhecer no Brasil, é necessário antes observar o avanço de um binômio legislativo e o desafio prático para consagração de tal direito, tendo em vista, o reflexo da complexidade da garantia de uma velhice digna. Diante disso, o Estatuto do Idoso promulgado em 2003, representa um marco jurídico que proporciona o verdadeiro reconhecimento dos direitos específicos para a população idosa. Além disso, esse diploma legislativo veio inovando temas como a saúde, assistência social, transporte gratuito e prioridade no atendimento. Contudo, o grande desafio não se encerrou na conquista de uma legislação própria, como a grande maioria dos grupos minoritários, os idosos também sofrem para conseguirem a efetivação desses direitos os quais são impostas diversas barreiras.

Tomando a saúde como ponto de partida, é possível vislumbrar aqui um dos direitos mais importantes, senão o mais, a efetivação do direito a saúde de qualidade. Logo, em um momento da vida a qual o idoso mais precisa, tendo em vista que a sua saúde se encontra débil por já ter contribuído para a sociedade, mas quando mais precisa o Estado falha com o idoso. Embora, o Sistema Único de Saúde (SUS) seja um pilar importante, a demanda crescente por serviços geriátricos e gerontologia revelam uma lacuna na infraestrutura de atendimento especializado. Como de costume, longas filas, falta de profissionais capacitados e demora nos diagnósticos são um dos desafios enfrentados pelos idosos.

Além disso, uma nova modalidade vem assolando essa classe de cidadãos, a discriminação etária persiste e passou a ser uma outra modalidade de desafio que os idosos têm que enfrentar. Essa situação está se tornando tão grave, que está passando a se manifestar em estereótipos que marginalizam os idosos, limitando suas oportunidades e perpetuando preconceitos e uma sensação de inutilidade. O que realmente causa uma grande tristeza, é que a sociedade muitas vezes negligencia as contribuições e experiências valiosas dos mais velhos, não levando em consideração que a atual posição da sociedade só está onde está, pois teve a dura contribuição deles no passado, contudo, a falta de empatia acaba proporcionado um impedimento em uma integração plena e acaba reforçando estigmas que afetam a autoestima e o bem-estar emocional dos idosos.

As políticas públicas voltadas para a terceira idade, embora existam, carecem de abordagens mais abrangentes. Programas de inclusão social, estímulos à participação ativa na comunidade e projetos culturais direcionados aos idosos são essenciais para promover um envelhecimento mais saudável e integrado.

A questão previdenciária passa a ser um dos maiores desafios nessa etapa, observando que o direito de envelhecer com dignidade é previsto constitucionalmente, o fator da previdência deixa a desejar ao não conseguir suprir as necessidades básicas como compra de remédios e custeios com consultas que, nessa etapa da vida, passam a ser mais frequentes, e com isso passa a colocar os idosos em uma situação de vulnerabilidade econômica.

Diante desse cenário, é crucial um olhar crítico sobre a necessidade de investimentos em políticas específicas para a população idosa. Ações que visem a capacitação de profissionais da saúde, o combate ao preconceito, a promoção da inclusão e a adequação das políticas previdenciárias são passos fundamentais para garantir um envelhecimento digno no Brasil.

Em suma, o desafio do direito de envelhecer no Brasil reside na concretização efetiva dos princípios estabelecidos pelo Estatuto do Idoso. Isso demanda não apenas uma abordagem legal, mas uma transformação cultural e estrutural, visando assegurar que a população idosa desfrute plenamente dos seus direitos, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

3 COMO A DESIGUALDADE RACIAL REFLETE NO ENVELHECIMENTO

A desigualdade racial exerce um papel substancial no processo de envelhecimento, manifestando-se em várias esferas da vida dos indivíduos pertencentes a grupos minoritários. Além disso, questões socioeconômicas, preconceitos estruturais, disparidades educacionais e oportunidades profissionais desempenha papéis cruciais nesse cenário complexo.

No âmbito econômico, a desigualdade racial se reflete nas diferenças salariais e na concentração de recursos em determinadas comunidades. Indivíduos pertencentes a grupos menos favorecidos muitas das vezes enfrentam obstáculos para obter empregos bem remunerados e garantir estabilidade financeira ao longo da vida. Isso impacta diretamente seu acesso a condições de vida adequadas na velhice, influenciando negativamente sua qualidade de vida e capacidade de lidar com despesas médicas que tende a só aumentarem nessa etapa.

A disparidade educacional é outra dimensão crítica que deve ser observada. Comunidades racialmente desfavorecidas frequentemente têm acesso limitado a oportunidades educacionais de qualidade. Isso resulta em menor preparação para o mercado de trabalho e menos oportunidades de avanço profissional, o que afeta significativamente a capacidade desses indivíduos de acumular recursos para a aposentadoria. Outro fator que deve ser observado é que nos locais onde vivem a maioria desses idosos não são contemplados com o mínimo que a dignidade da pessoa humana exige, dito isso, a maioria sofre com a falta de saneamento básico e geralmente estão expostos a doenças ao ar livre e podem sofrer agravamento em quadros de saúde que já são debilitados pela idade.

O acesso desigual à saúde também contribui para o envelhecimento precário de grupos minoritários. Muitos idosos dessas comunidades enfrentam barreiras no acesso a serviços de saúde de qualidade, os que optam por ter um plano de saúde sofrem com as mensalidades exorbitantes. Essa desigualdade no cuidado de saúde impacta diretamente na expectativa de vida e na qualidade de vida na velhice. Recentemente, foi observado um episódio que ninguém no mundo estava preparado, a COVID-19 em 2021, além do efeito devastador em toda população mundial, o fator mais agravante foi a vulnerabilidade do idoso frente a doença tão devastadora.

Um segundo ponto que dever ser analisado com cuidado, é o reflexo que o desrespeito e a falta de estruturação proporcionam no futuro dos idosos. Dito isso, a desigualdades estruturais perpetuam um ciclo intergeracional de desvantagens. A falta de recursos e oportunidades para os pais afetam o desenvolvimento das gerações futuras, criando um ciclo de desigualdade que persiste ao longo do tempo. Isso resulta em uma base financeira e educacional precária para os idosos, ampliando ainda mais as disparidades enfrentadas por esses grupos durante o envelhecimento.

Por fim, a representatividade também desempenha um papel crucial nessa luta. As ausências de vozes dessas comunidades nas políticas públicas contribuem para a falta de abordagem holística e inclusiva. É essencial que as políticas de envelhecimento considerem as diferentes realidades enfrentadas por grupos raciais minoritários, implementando medidas específicas para combater as desigualdades sistêmicas.

Em síntese, a desigualdade racial tem implicações profundas no envelhecimento, afetando aspectos econômicos, educacionais, de saúde e intergeracionais. Abordar essas disparidades exige comprometimento amplo, tanto em nível social quanto político, para criar condições equitativas que garantam um envelhecimento digno e justo para todos.

4 O PAPEL DO DIREITO EM ASSEGURAR A IGUALDADE E A PROTEÇÃO À MULHER IDOSA À LUZ DA CONSTITUIÇÃO

A Constituição da República, tem também o papel de assegurar a igualdade e a proteção ao idoso, a fim de promover uma sociedade livre, justa e inclusiva. A carta magna, estabelece princípios que devem ser aplicados de maneira equitativa, garantindo que as mulheres idosas não sejam marginalizadas ou discriminadas, com o objetivo de efetivar o princípio da igualdade material.

O princípio da igualdade formal, demonstra a sua positivação constitucional, mas encontra barreiras para aplicação material e de forma vertical. Um ponto que deve ser observado é a igualdade de gênero que é um dos pilares do ordenamento jurídico e sua aplicação é crucial para a proteção dos direitos das mulheres idosas. A legislação deve abordar questões específicas que afetam esse grupo, reconhecendo as disparidades que podem sugerir devido à desigualdade de gênero.

Concomitante a isso, à luz da constituição, a mulher idosa é titular de proteção integral, garantido direito à saúde, à moradia digna, à educação e à participação na vida social. Diante disso, mecanismos legais devem ser estabelecidos para prevenir e combater a violência contra a mulher, mas principalmente e um grupo tudo como minoria das minorias, a mulher negra e idosa de periferia.

Diante disso, outro princípio positivado na constituição é o acesso à justiça. Tal princípio passa a ser um elemento chave nesse contexto, pois possibilita que a mulher idosa consiga galgar proteção à violação da sua dignidade. Tais medidas devem ser implementadas para facilitar o acesso ao sistema judicial, assegurando a proteção dos referidos direitos. Isso inclui ações afirmativas, como a criação de delegacias especializadas e programa de conscientização sobre direitos das mulheres idosas.

A jurisprudência também desempenha um papel crucial, interpretando a constituição de maneira a promover a igualdade e proteção das mulheres negras idosas desprovidas de recursos. Os tribunais devem ser sensíveis às questões específicas que afetem esse grupo e aplicar a lei de maneira a garantir a justiça.

Em síntese, o direito desempenha um papel vital em assegurar a igualdade e proteção à mulher idosa, traduzindo os princípios constitucionais em ações concretas. A implementação efetiva dessas medidas não apenas fortalece os direitos individuais, mas contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as mulheres, independentemente de sua idade.

5 ENVELHECIMENTO E PRECONCEITO: CORPO, IDADE E A MULHER NEGRA EM PARALELO A OBRA “VELHICES INÉDITAS, ENVELHECIMENTO E ESTATUTO DO IDOSO: DIÁLOGOS COM PAULO FREIRE - (CÁPITULO 7)”

Desde tempos remotos em várias civilizações a mulher tinha o corpo objetificado visto com fim para práticas sexuais e reprodutivas. Na civilização grega, as mulheres eram suprimidas, reduzidas a afazeres domésticos, a cuidar das crianças e obedecer aos maridos. Em, contrapartida, os homens eram altamente valorizados em sua completude e eram retratados de maneira mais próxima possível da perfeição em um plano ideal, já a mulher era inferiorizada.

Logo, o preconceito com o corpo da mulher no estágio natural de envelhecimento que submete a todos os seres que atingem a longevidade é tratado de maneira muito divergente quando se fala em envelhecimento feminino no Brasil, e hodiernamente, há uma visão pejorativa em relação ao corpo da mulher imerso na sociedade. Frases como “morena são boas de cama” ou “as negras tem mais corpo”, refletem a carga da colonialidade e de visões extremamente machistas, racistas e sexistas que objetificam o corpo da mulher negra, tratando-o como mercadoria. A reprodução dessas ideias negativas são feitas de maneira inconsciente, pois são repassadas como uma frase ou ditado naturalizado, mas a veracidade por detrás desta sentença é disposta de mazelas de discriminação, preconceito e estereótipos.

No capítulo desta obra, Simone de Oliveira, Isabel Machado e Márcia Stangel (2021, p. 141) afirmam que o avanço da medicina atrelada a tecnologia está permitindo o aumento na quantidade de idosos, mas as mulheres são mais vulneráveis no processo de envelhecimento por circunstâncias sociais, históricas e culturais. Assim, o patriarcalismo e a dominância de gênero traz dificuldades da valorização do direito do envelhecimento da mulher devido a construção de estereótipos. A dominação possui raízes da colonialidade em um processo de dominação e exploração dos corpos.

A percepção do envelhecimento se dá de maneira distinta entre homens e mulheres tanto no quesito social e cultural, quanto regional. O envelhecimento de uma mulher branca rica é visto com um olhar discrepante em face da mulher negra com condições financeiras extremamente limitadas, ou seja, em situação de vulnerabilidade econômica.

Neste capítulo é trazida a seguinte discussão:

A sociedade potencializa a longevidade, mas nega aos velhos o seu valor e sua importância social. Vive-se em uma sociedade de consumo na qual apenas o novo pode ser valorizado, caso contrário, não existe produção e acumulação de capital. Nesta dura realidade, o velho passa a ser ultrapassado, descartado, ou já está fora de moda. (Schneider; Irigaray, 2008, p. 587 *apud* Oliveira *et al.*, 2021, p. 147).

Paradoxalmente, de forma concomitante é propagado a esperança de que as pessoas vivam até que atinja o limite da capacidade biológica para alcançar tal feito. Contudo, o outro lado desta pirâmide revela um desejo contrastante: a discriminação da população no âmbito público e privado. A frase destacada “nega seu valor e importância” reflete o proposto. No âmbito privado, até mesmo dentro do próprio lar ditos como “isso é caduquice”, “tenho medo de ficar velho e ficar desse jeito” ou “você está muito velho para ficar fazendo isso” são marcas dos preconceitos enfrentados pela pessoa idosa ou por aqueles que estão envelhecendo e impactam não somente a autoestima, mas também a saúde mental destes grupos. A Lei n° 10.741, artigo 3º, explana que é o dever da família, da sociedade, da comunidade e do poder público assegurar a pessoa idosa a efetivação de seus direitos com absoluta prioridade em harmonia com a liberdade e dignidade e não os excluir da parcela da população.

Neste mesma ótica, no âmbito público os problemas são agravados, já que por mais que haja ações afirmativas, por exemplo, gratuidade no transporte, descontos em farmácias na compra de alguns medicamentos ou a gratuidade deles, atendimento prioritário etc. o principal quesito saúde não é regulamentado pelo setores públicos. É um processo completamente natural envelhecer e durante este processo o ser humano sente com mais intensidade os desgates físicos e mentais e neste instante as consultas de rotina e intervenções médicas são mais frequentes. Aqueles que enfrentam o Sistema Único de Saúde e precisam de urgência recorrem aos planos de saúde, os quais são tabelados em desfavor da idade. Quanto mais a idade avança, mais impacto financeiro é sentido. Nos grupos lésbicos, não raramente, as idosas negras deixam de cuidar da saúde ou procuram o atendimento médico quando já houve uma piora do quadro clínico por receio de como será dado o tratamento a elas.

O principal obstáculo enfrentado para envelhecer com dignidade é a oposição travada entre o salário mínimo recebido e o valor do plano de saúde que inviabiliza todo o processo sentido, principalmente, pela população negra, sendo agravado o quadro referido as mulheres negras de baixa renda e escolaridade que residem em favelas.

A escolaridade tem reflexos na aposentadoria. No que concerne a escolaridade, para comprovar a afirmação o site de jornal OUL publicou estatísticas relacionadas ao assunto, de acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Inper (Instituto de Ensino e Pesquisa), este realizou em julho de 2020 a pesquisa intitulada “discrepâncias salariais por raça e gênero para formados em escolas públicas e privadas”. O salário de um homem branco supera em até 159% o de uma mulher negra (pretas e pardas). Em relação a quem cursou o ensino médio a diferença salarial entre homem branco e mulher negra é de 105%.

Fonte de machete do Jornal El País escrito por Heloísa Mendonça em 2019, pesquisas do IBGE apontam que mulheres negras recebem menos da metade do salário de um homem negro. Mulheres pretas e pardas são ainda mais afetadas quando comparadas aos homens e esta desvantagem é carregada até o sistema previdenciário impactando diretamente o envelhecimento digno e o bem-estar social.

Tais dados demonstram as dificuldades que permeiam para fornecer um padrão de qualidade homogêneo. Desta maneira, as pessoas negras encontram-se em situação de vulnerabilidade neste temática e, conseqüentemente, há uma precariedade ao acesso aos direitos fundamentais garantidos pela Constituição, já que desta forma não há como ter o bem-estar social previsto. Além disso, fica evidente a marginalização e nítida negligência governamental para mudar o quadro por meio da política de inclusão efetiva e prática, e não apenas teórica, e na periferia a situação é mais agravante.

6 A REALIDADE DAS IDOSAS NEGRAS EM VULNERABILIDADE NA PERIFERIA E O DEVER DO PODER PÚBLICO

A desigualdade social que acompanha a população negra na juventude é estendido para a idade de amadurecimento completo e perpetua até a velhice. Surgiu a nomenclatura “melhor idade” e o intuito dela é trocar o vocábulo “velhice” na tentativa de camuflar os impasses e preconceitos vivenciados nesta idade. Melhor idade para quem? As idosas negras residentes nas periferias e comunidades com pesar não vivenciam a veracidade deste termo.

O descaso do poder público em promover a inclusão efetiva a fim de atenuar o máximo possível as desigualdades mostra-se anualmente a ausência de soluções. A baixa escolaridade e, conseqüentemente, os salários muito mal remunerados, atrelado a moradias em áreas de encosta devido a supervalorização dos imóveis termina por impossibilitar a compra da casa própria e expõe ainda mais esta população a riscos e a marginalidade de geração em geração.

Matéria de jornal feita pelo Bruno Alfano do jornal O Globo, divulgado pelo IBGE cuja fonte é o Pnad, foi mostrado em 2019 que 1 a cada 4 pessoas negras com mais de 60 anos são analfabetas e os fatores regionais influenciam nesse processo. Outras pesquisas foram divulgadas em anos posteriores e a situação permanece a mesma. Fatores regionais também influenciam o resultado, nas favelas a situação é mais crítica e as pesquisas do Pnad e opinião de especialistas apontam para o racismo estrutural. Nessas comunidades são construídas redes de solidariedade ligadas pela cultura, religião e empatia ao próximo. Conforme exposto dados neste artigo, a discrepância salarial entre homens e mulheres é muito alta e em se tratando de idosas negras moradoras de periferia o cenário continua caótico, por isso, a união dessas pessoas por meio dessas redes de apoio construídas no interior dessas comunidades vão muito além de um mero apoio com realidades em comum.

Evidentemente é do dever do Poder Público interferir para trazer melhorias. Notícia escrita por Rosely Rocha na Central de Única de Trabalhadores, neste ano de 2023 foi aprovado

o Projeto de Lei nº 1085/23 que equipara o salário entre homens e mulheres quando realizado o trabalho pertencente ao mesmo valor e pela mesma função, com 325 votos favoráveis e não é de se espantar houve 36 votos contrários provindos da Câmara dos Deputados. Este voto mostra o quanto a perpetuação da desigualdade e a desvalorização do trabalho da mulher está enraizado na sociedade dominada e manipulada pelo discurso de homens brancos e héteros de grande poder aquisitivo. Questiona-se se este projeto será aplicado na prática e se principalmente as idosas negras da periferia terão a tranquilidade de saber que estarão aposentadas com o seu trabalho valorizado e com equiparação salarial cujos reflexos serão refletidos em outros campos. Somente com o tempo será possível responder esta pergunta. Mas esta foi uma grande conquista e é crucial que este plano seja efetivado na prática impondo multas diárias as empresas que a descumprir.

O Estatuto do Idoso, artigo 9º, afirma “Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”, porém, a realidade é antagonica. Urge a necessidade de políticas públicas que implemente programas intensivos em comunidades e favelas voltados para combater ao analfabetismo dos idosos negros e outros, por meio de profissionais capacitados acrescido de projetos que ensine a manusear tecnologias e programas voltados para o mercado com prioridade para a capacitação da população negra que ainda estão no mercado ou que vão ingressar, com o objetivo de que estes estejam mais capacitados e consigam competir com mais igualdade no mercado e no meio social como um todo para que desta maneira haja reflexos positivos no envelhecimento digno.

Outrossim, a ministração de cursos de idiomas para contribuir com o envelhecimento digno dado atenção especial as mulheres negras que sofrem ainda mais com o problema. O segmento educacional é só mais um dentre outros com tantos problemas estruturais, mas não serão esgotados neste artigo. Paulo Freire, educador e filósofo brasileiro traz a ideia de educação para idosos em que pode florescer em liberdade, processo de humanização, inclusão e transformação (Oliveira *et al.*, 2021, p. 154).

7 DIALOGANDO SOBRE MULHERES NEGRAS LÉSBICAS PERIFÉRICAS EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO COM A OBRA “VELHICES INÉDITAS, ENVELHECIMENTO E ESTATUTO DO IDOSO: DIÁLOGOS COM PAULO FREIRE - (CÁPITULO 9)”

Desde o nascimento a sociedade molda o indivíduo para que ele cresça e transpareça sobre o que seria esperado quanto a sua identidade de gênero. A ideia de que meninos vestem somente azul e meninas rosa ainda é muito presente na realidade concreta e repassado de pais para filhos como ato normalizado. O indivíduo é moldado pela sociedade que projeta neste a afirmação do binarismo de gênero, ou seja, de que se nasce homem ou mulher, reafirmando a dominância dos corpos e a manipulação da mente do sujeito por intermédio de ideologias cisheteronormativa. Desta forma, quando alguém consegue enfrentar os preconceitos e assumir a identidade de gênero com a qual se identifica, esta pessoa é rechaçada pela sociedade classista, heterossexual e racista, a qual prega discursos de que aquele ou aquela deve agir conforme determinada maneira pré-estabelecida.

O contexto brasileiro possui grandes obstáculos para lidar com o envelhecimento e a temática é mais negligenciada quando se trata de idosas lésbicas à mercê do desamparo social e econômico. É o dever do direito assegurar a liberdade das pessoas e o direito a sexualidade também é o direito do idoso. Mesmo com o reconhecimento da liberdade sexual falar sobre sexualidade LGBT ainda é tabu. É indubitavelmente fato a afirmação de Paulo Freire consistente de que as classes dominantes jamais darão margem aos grupos marginalizados para

ter acesso a uma educação que o façam refletir criticamente as condições de suas desigualdades(Freire, 1984, p. 89).

O envelhecimento não é um simples desgaste biológico sustentável a todos os seres. O processo vai muito além e cada país lida de maneira variada com os contextos. O envelhecimento de uma mulher branca é distinto do envelhecimento da mulher negra. No que tange as mulheres, dizer sobre relacionamento para elas após os 60 anos é tratado absurdamente com repúdio e quando acrescido a relacionamentos das mulheres idosas lésbicas periféricas há o predomínio da invisibilidade e tentativa de evitar o tema para manter os estereótipos de gênero escondendo a violência sofrida por cada uma delas.

Os canais midiáticos traçam estratégias de marketing para projetar um ideal de corpo perfeito que obviamente não existe, pois é fruto de uma construção social. A indústria midiática cria o mito de que as mulheres felizes com o corpo são jovens magras, brancas de cabelos lisos e heterossexuais criando um projeto estético que não existe, em razão que não reconhece a individualidade e liberdade de cada ser. Este rito do corpo e da imagem principalmente nas propagandas de produtos tem como padrão mostrar mulheres ou homens que não sejam LGBTQIA+. Por mais que o cenário esteja mudando gradualmente, a maioria das propagandas são exibidas em consonância com a visão da elite ultraconservadora.

Nesse sentido, dificilmente vê-se mulheres negras lésbicas em envelhecimento nas propagandas e menos ainda quando idosas como se somente um corpo jovem tivesse o seu valor. É difícil e extremamente complexo promover a diversidade sexual e reprodutiva destes grupos, crias-se mais invisibilidade quando referenciam a mulheres negras idosas ou em processo de envelhecimento lésbicas e pobres, pois estas não possuem espaço no âmbito político para mostrar a sua causa, exigir seus direitos e ter protagonismo e representatividade. Logo, o capitalismo também é o fator mantenedor e propulsor deste impasse que promove o privilégio de determinados grupos em detrimento de outros.

8 COMO O DIREITO PODE PROMOVER AÇÕES PARA ATENUAR A DESIGUALDADE RACIAL E GARANTIR UM ENVELHECIMENTO COM QUALIDADE À MULHER NEGRA NAS PERIFERIAS

Proporcionar a igualdade racial e garantir um envelhecimento digno para a população negra, mais especificamente a mulher negra das periferias é crucial. O direito tem um papel fundamental nesse contexto, pois é a ferramenta, mesmo que em muitas das vezes de difícil acesso, que pode gerar algum amparo social para essa classe minoritária, através de medidas judiciais e políticas públicas no âmbito do legislativo.

Para efetivar essa lacuna histórica, é necessário fortalecer a legislação que combata a discriminação, assegurando que práticas discriminatórias sejam punidas de forma efetiva. Implementar políticas afirmativas em diferentes setores, como emprego e educação, pode contribuir para a redução das desigualdades ao longo do tempo e proporcionar uma sensação de pertencimento a um grupo o qual contribuiu para o crescimento e desenvolvimento durante toda a sua vida.

Além disso, proporcionar um acesso à justiça de forma célere, igualitária e simplificada, é uma forma de tratar o problema de forma verticalizada, a fim de proporcionar as mulheres negras que tenham recursos para buscarem reparação em casos de discriminação. Isso inclui a disponibilidade de assistência jurídica gratuita e a promoção de métodos alternativos de conflitos sociais e familiares.

No âmbito do poder legislativo e executivo, o envelhecimento carece de políticas específicas a fim de desenvolver uma equidade mais efetiva no amparo as mulheres negras de periferias. Isso inclui programas de saúde preventiva, moradia digna e acesso a serviços de

cuidado apropriados. A sensibilização dos profissionais de saúde sobre as particularidades desse grupo é essencial, tendo em vista que o destino dos idosos hoje é o futuro dos jovens de amanhã.

Um outro ponto que proporciona a quebra de barreiras cronológicas é a educação. Proporcionar tal direito para essa população promove inclusão dessas mulheres negras nas periferias, causando um sentimento de acolhimento, pertencimento e até mesmo de poder se mostrar útil em sua comunidade, incentivando a formação em todos os níveis pode acarretar empregos mais dignos e contribuir para uma estruturação familiar e um envelhecimento mais igualitário de forma material.

Concomitante a isso, a sociedade civil e o setor privado exercem um papel de suma importância nesse processo, ao se demonstrarem engajados e proporcionando iniciativas de implementação práticas inclusivas e a apoiar projetos que visem a igualdade racial e o bem-estar das mulheres negras das periferias.

Em suma, um arcabouço legal robusto aliado a políticas públicas e ações efetivas é determinante para promover a equidade racial e garantir um envelhecimento com qualidade para as mulheres negras nas periferias. A colaboração entre diferentes setores da sociedade é essencial para alcançar resultados significativos e duradouros.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante a discussão compreende o quão é difícil envelhecer com qualidade de vida no Brasil. O Direito ao mesmo tempo em que tem o papel de garantir direitos sendo ferramenta de luta, do outro lado mantém a estrutura dominante de poder suprimindo as minorias. Este presente artigo traçou algumas trajetórias do envelhecimento digno das mulheres negras na periferia tratando desde os direitos dos idosos, qualidade de vida e o papel do Poder Público até o tratamento dado ao corpo da mulher que já é idosa ou está passando pelo envelhecimento, o qual é o processo natural de todos os seres humanos.

Porém no decorrer no percurso debatido foi notório que o processo de envelhecimento do homem é diferente da mulher, além disso envelhecer como mulher negra é distinto do processo da mulher branca. Assim, há minorias dentro de minorias neste processo. Faz-se mister destacar que é sábio que os homens negros periféricos também são alvos do sistema, mas este artigo propôs dar ênfase ao envelhecimento das mulheres negras nas periferias.

Dados, pesquisas e estudos mostram a realidade deste panorama. O envelhecimento digno da mulher negra nas periferias do Brasil é negligenciado pelo Poder Público. A uma multiplicidade de fatores que corroboram negativamente neste contexto, desde a falta ou deficiência ao acesso econômico, previdenciário, cultural, educacional até outros serviços básicos. O termo “melhor idade” não é desfrutado por todos, já que como discutido com base nas pesquisas as pessoas mais velhas começam a ser destratadas dentro de seus lares sendo tratadas como um fardo ou abandonadas por seus familiares ao invés de serem valorizadas pelo construção de seu legado.

Na periferias brasileiras, menos ainda a dita melhor idade é de fato melhor para mulheres idosas negras em vilas ou favelas, a realidade é divergente desta tal melhoria, já que não há representatividade e tampouco acesso de qualidade aos direitos fundamentais previstos na Constituição. Nestes ambeites é perceptível a falha em promover tanto a igualdade formal quanto a material. Desta maneira, não somente a saúde física, mas também mental é gravemente afetada. A falta de recursos ou escassez faz com que muitos idosos da periferia construam ou façam parte de redes de apoio como um canal de solidaderiedade e sobrevivência, sendo que é o papel do Direito e do Estado criar meios para aplacar esta desigualdades desde o nascimento destas pessoas e não somente na velhice delas. É dever de ambos (Estado e Direito) criar e manter políticas que assegurem o direito ao envelhecimento e a vida digna das mulheres negras nas periferias e não ocultar a realidade vivida por esta camada da população.

REFERÊNCIAS

- ALFANO, Bruno. 1 a cada 4 pessoas analfabeta com mais de 60 anos são negras, diz **IBGE**, 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/uma-cada-quatro-pessoas-negras-com-mais-de-60-anos-analfabeta-diz-ibge-24533979>Acesso: 08 dez. 2023
- BARROSO, Áurea Escleotério Soares ; SILVA, Henrique Salmazo ; ALCANTÁRA, Adriana de Oliveira ; FORTUNATO, Ivan . **Velhices Inéditas, Envelhecimento e o Estatuto do Idoso**: Diálogos com Paulo Freire. Ed.: Cazulo- no instagran® @cazul.o, 2021. Cap.7, p. 141-160; Cap.9, p. 175-186.
- BEVOR Sie zur Google Suche weitergehen**. Disponível em: https://www.google.com/search?q=idosos+pagam+mais+caro+no+plano+de+saude&rlz=1C1GCEA_enBR1049BR1049∓gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOdIBCTE1MDM2ajBqOagCALACAA&sourceid=chrome&ie=UTF-8. Acesso em: 10 dez. 2023.
- GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.
- INSTITUTO DA LONGEVIDADE. **Mês da consciência negra: os desafios da longevidade negra**, 2023. Disponível em: <https://onedrive.live.com/editid=5AFAC1559346D499!276&resid=5AFAC1559346D499!276&ithint=file%2cdocx&authkey=!AH5Ruc29EAKZmHM&wdo=2&cid=5afac1559346d499> Acesso: 07 dez. 2023
- INTERFACE raça e envelhecimento: **quais são os impactos no acesso a direitos?** Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/acessibilidade/publicacoes/sementes-da-equidade/interface-raca-e-envelhecimento-quais-sao-os-impactos-no-acesso-a-direitos>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- MENDONÇA, Heloísa. Mulheres negras recebem menos da metade do salário dos homens brancos no Brasil. **El País** : São Paulo, 2019. Disponível em : https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/12/politica/1573581512_623918.html Acesso: 08 dez. 2023
- MÊS DA Consciência Negra: **longevidade para quem?** Disponível em: <https://institutodelongevidade.org/longevidade-e-saude/dia-da-consciencia-negra-longevidade>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- PELO direito de envelhecer: **racismo e população negra** | SciELO em Perspectiva: humanas. Disponível em: <https://humanas.blog.scielo.org/blog/2020/06/24/pelo-direito-de-envelhecer-racismo-e-populacao-negra/>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- POLÍTICAS públicas devem assegurar envelhecimento de melhor qualidade às pessoas negras. Disponível em: <https://jornal.usp.br/diversidade/politicas-publicas-devem-assegurar-envelhecimento-de-melhor-qualidade-as-pessoas-negras/>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- ROCHA, Rosely. Projeto de igualdade salarial entre homens e mulheres é aprovado pela Camara. **Central Única dos Trabalhadores**. Disponível em:

<https://www.cut.org.br/noticias/projeto-de-igualdade-salarial-entre-homens-e-mulheres-e-aprovado-pela-camara-eff1> Acesso: 08 dez. 2023

SALÁRIO de um homem branco supera em até 159% o de uma mulher negra, diz pesquisa. Do **OUL**, em São Paulo, 2020. Disponível em:
<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/09/15/salario-medio-de-homem-branco-supera-em-ate-159-o-de-mulher-negra.htm> Acesso: 08 dez. 2023.